



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.679

EMENTA: - AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CRIAR CORPORAÇÃO MUSICAL, DENOMINADA "BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar uma Corporação Musical, sob a denominação de "Banda de Música Municipal".

PARÁGRAFO ÚNICO - A Banda de Música Municipal, de que trata este Artigo, atuará diretamente subordinada à ACDT (Assessoria de Comunicações, Divulgação e Turismo).

Artigo 2º - O Decreto instituidor será baixado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, documento este que deverá conter, ainda, as normas que disciplinarão a estrutura organizacional da Banda Musical.

Artigo 3º - Por força desta Lei, o Quadro de Pessoal regido pela CLT, constante do Anexo I à Lei Municipal nº 1.613, de 08 de Julho de 1980, fica a crescido da seguinte Ocupação:

<u>NÍVEL</u>	<u>NOMENCLATURA</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>LOTAÇÃO</u>
15	Regente da Banda de Música	171-35	1

Artigo 4º - Os elementos necessários à composição da Banda Musical Municipal se rão remunerados por "Jetons" cujos valores, por tocata/hora, ficam fixados em:

Contra-Mestre	- Cr\$ 300,00
Músico de 1.ª Classe	- Cr\$ 200,00
Músico de 2.ª Classe	- Cr\$ 170,00
Músico de 3.ª Classe	- Cr\$ 140,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Seção de Documentação e Arquivo	
LN 1679	FL. 010





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.679

02.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de julho de 1981

Aluizio de Campos Costa
- Aluizio de Campos Costa
Prefeito Municipal.

Mensagem nº 014/81.

Autor: Prefeito Municipal.
rea/.

CÂMERA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
LN 1679	FL. 011

